



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO EDITAL N° 006/2023/SEMA-MT
PROCESSO SIAG N.º 0018490/2022 - SIGADOC SEMA-PRO-2022/18490**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por sua **PREGOEIRA**, vem dentro do prazo legal, e com fulcro na legislação vigente, especialmente Decreto Estadual n° 840/2017, responder aos questionamentos da empresa **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, relativo ao edital de Pregão Eletrônico n° 006/2023, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800 – para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua.”**

DA IMPUGNAÇÃO 01:

No estudo do edital e seus anexos, não se observou quais serão os locais de instalação dos links E1 e 0800.

É essencial que o edital conste todas as informações para o estudo e composição da proposta, e os locais da prestação dos serviços é ponto indispensável para que as empresas verifiquem a viabilidade técnica de instalação e atendimento a esta Secretaria.

A ausência de informações impede que possamos verificar com antecedência a localização e os custos que teremos para atender ao certame.

Requer-se, portanto, que o edital seja retificado, a fim de conter as informações das localidades, especialmente com o CEP de cada local, para que o estudo seja feito de forma precisa, sem erros de interpretação do que a Administração necessita.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01: O setor demandante por meio do servidor Luis Henrique no Nascimento Barbosa, informou que as localidades serão as seguintes:

1. Das localidades:

Na capital:

1. **SEMA/MT (Sede)**, Rua C esquina com Rua F, s/n.º, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT; (ramais e 0800)
 2. **Parque Massairo Okamura**, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n.º, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT;
 3. **Parque Mãe Bonifácia**, Avenida Miguel Sutil, s/n.º, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT;
 4. **Parque Zé Boloflô**, acesso pela Avenida Fernando Corrêa-Coxipó da Ponte, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT;
- No Interior:





1. **Alta Floresta-MT**, Rua Luiz Ogliaria (F7), s/n.º, Setor F;
2. **Barra do Garças-MT**, Rua Ministro João Alberto, 1290, Centro;
3. **Cáceres-MT**, Avenida Getúlio Vargas, 582, lote 16, quadra 12, Bairro Santa Isabel;
4. **Guarantã do Norte-MT**, Rua das Castanheiras, 1404, Bairro Cidade Nova;
5. **Juína-MT**, Avenida Integração Jaime Campos, s/n.º, Centro;
6. **Rondonópolis-MT**, Avenida Padre Anchieta, 594, Bairro Vila Aurora, 1ª parte; e **R. ALAMEDA DOS LÍRIOS, SN 1001-1460 RESID. COLINA VERDE**
7. **Sinop-MT**, Avenida das Palmeiras, 889, Centro;
8. **Tangará da Serra-MT**, Rua Valentin Cavalari, s/n. Bairro Jardim Acácia, loteamento Jardim Tangará II, CEP: 78300-000;

DA IMPUGNAÇÃO 02:

Sob outro prisma, quanto ao objeto licitado, constatamos que no LOTE 1, se pretende adquirir links de E1 mais linhas analógicas.

Neste caso, temos a restrição de participação do certame, uma vez que o fato de haver no objeto licitado um lote em que os produtos são diferentes, há o que denominamos de impedimento da ampla concorrência.

Necessitamos que o edital subdivida o lote 1, separando a contratação de links de E1 da aquisição de linhas analógicas.

Desta maneira, a participação de interessados será ampliada, visto que a Claro, por exemplo, não trabalha com linhas analógicas, e se o lote permanecer com a cotação destas linhas, não poderá participar da licitação de aquisição de links de E1.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 02: O setor demandante por meio do servidor Luis Henrique no Nascimento Barbosa, informou que não tem objeção em retirar do lote 01, os itens referentes a linhas analógicas (03 e 05), e coloca-los em lote separado, objetivando ter uma maior competitividade. Sendo assim, novo edital retificado será publicado com a divisão.

DA IMPUGNAÇÃO 03:

O edital prevê apenas 10 (dez) dias úteis para a entrega dos serviços:

16.9.1. Os serviços deverão ser iniciados, em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.

O prazo elencado merece retificação, visto que há um estudo de compras de insumos que são muitas vezes importados, aprovações internas da engenharia, logística de entrega, organograma de instalação e testes, dentre outras fases.

É humanamente impossível atender aos 10 dias, sendo caso de restrição de competição, haja vista que somente a atual Operadora, caso haja, poderia atender a demanda de instalações de links e linhas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Portanto, com base nas razões justificadas, o prazo deve ser modificado para 30 dias úteis ou 60 dias corridos, a fim de sermos justos e coerentes com todos os que desejam concorrer em igualdade de condições.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 03: O setor demandante por meio do servidor Luis Henrique no Nascimento Barbosa, informou que atenderá o pedido para que seja 60 dias corridos sem que não haja interrupção do serviço devido o mesmo ser extrema necessidade para funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT.”

DA IMPUGNAÇÃO 04:

O edital previu no item abaixo bem como no TR:

9.69. Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE a utilizar o Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

16.2.72. Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE a utilizar o Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

Solicitamos que o edital seja revisto e readequado a realidade atual, isto é, que seja permitida a verificação dos termos do contrato, fiscalização e faturamento, através do sistema remoto, via plataforma de acesso on line da empresa vencedora.

Este serviço é comumente utilizado pelas Operadoras, a fim de otimizar tempo e custo final na proposta.

Requer-se a possibilidade de trabalhar com o fiscal do contrato à distância e on line.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 04: O setor demandante por meio do servidor Luis Henrique no Nascimento Barbosa, informou que será aceito a proposta para que seja realizado o treinamento de forma não presencial, ou seja, poderá ser realizado a distância.

Diante o exposto, considerando que a licitação está suspensa, e que há alteração no edital, será feita as devidas alterações no edital e será marcada uma nova data para realização da sessão de licitação.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2023.

Brna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA-MT

